

PORTARIA Nº 590, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o Termo de Acordo nº 002/2016, celebrado com o Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho - SINAIT, e o disposto no inciso II do art. 1º do Anexo II, da Portaria MPS nº 751, de 29 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT com vistas a promover o debate a respeito das garantias e prerrogativas da carreira da Auditoria-Fiscal do Trabalho.

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes servidores:

I - Secretaria-Executiva - SE:

- a) Nicir Maria Gomes Chaves, que o Coordenará;
- b) Silene Rosa Sampaio - Suplente

II - Secretaria Especial do Trabalho -SET:

- a) Mauro Rodrigues de Souza - Titular;
- b) Monique Mercante Moura - Suplente.

III - Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT:

- a) Renata Maia Barbosa Namekata - Titular;
- b) Alline Bessa de Menezes - Suplente.

IV - Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho - SINAIT:

- a) Carlos Fernando da Silva Filho - Titular;
- b) Rosa Maria Campos Jorge - Suplente.

Art. 3º A participação nas atividades do Grupo de Trabalho não será remunerada, sendo considerada prestação de serviços relevantes.

Art. 4º A Secretaria de Inspeção do Trabalho efetuará os trabalhos de apoio administrativo do Grupo de Trabalho.

Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ROSSETTO